

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.802**, de 05 de dezembro de 2017.

**“Altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1.757/2016, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

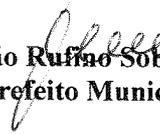
**“Art. 4º ....**

*I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa fixada nesta Lei.”*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017. 74º de Emancipação Política.

  
**João Rufino Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
**Jorge Verano da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05/12/2017.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração  
Matricula 120.704/915

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.